

dos Estudantes de São Paulo, com sede à Estrada do Mar, em Rudge Ramos município de São Bernardo do Campo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em exercício do cargo de Governador.

Justino Maria Pinheiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor-Geral.

LEI N. 7.059, DE 24 DE SETEMBRO DE 1962

Declara de utilidade pública a sociedade indicada

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Sociedade Melhoramentos de Vila Santa Maria.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em exercício do cargo de Governador

Justino Maria Pinheiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol

Diretor Geral

LEI N. 7.060, DE 24 DE SETEMBRO DE 1962

Declara de utilidade pública a Associação Municipalista Tambauense, com sede em Tambau

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação Municipalista Tambauense, com sede em Tambau.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em exercício do cargo de Governador

Justino Maria Pinheiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol

Diretor Geral

LEI N. 7.061, DE 24 DE SETEMBRO DE 1962

Declara de utilidade pública a Associação dos Ferrovários da Estrada de Ferro Campos do Jordão, com sede em Pindamonhangaba

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação dos Ferrovários da Estrada de Ferro Campos do Jordão, com sede em Pindamonhangaba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em exercício do cargo de Governador

Justino Maria Pinheiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol

Diretor Geral

LEI N. 7.062, DE 24 DE SETEMBRO DE 1962

Declara de utilidade pública a Associação de Socorros Mútuos dos Servidores Fazendeiros de Botucatu, com sede em Botucatu

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação de Socorros Mútuos dos Servidores Fazendeiros de Botucatu, com sede em Botucatu.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em exercício do cargo de Governador

Justino Maria Pinheiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol

Diretor Geral

LEI N.º 7.063, DE 24 DE SETEMBRO DE 1962

Dispõe sobre declaração de utilidade pública do Asilo Vicentino São Rafael de Presidente Prudente, com sede em Presidente Prudente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Asilo Vicentino São Rafael de Presidente Prudente, com sede em Presidente Prudente.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em exercício do cargo de Governador

Justino Maria Pinheiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

LEI N.º 7.064, DE 24 DE SETEMBRO DE 1962

Declara de utilidade pública o Centro Espírita de Umbanda "Os Três Mensageiros"

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Centro Espírita de Umbanda "Os Três Mensageiros", com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, do Estado de São Paulo, aos 24 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em exercício do cargo de Governador

Justino Maria Pinheiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

LEI N.º 7.065, DE 24 DE SETEMBRO DE 1962

Declara de utilidade pública a sociedade benemerita Câmara Júnior de Santos.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica reconhecida como de utilidade pública a sociedade benemerita Câmara Júnior de Santos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, do Estado de São Paulo, aos 24 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em exercício do cargo de Governador

Justino Maria Pinheiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

LEI N.º 7.066, DE 24 DE SETEMBRO DE 1962

Considera de utilidade pública a Casa do Estudante "Joãozinho Gomes", de Caconde

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É considerada de utilidade pública a Casa do Estudante "Joãozinho Gomes", de Caconde.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, do Estado de São Paulo, aos 24 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em exercício do cargo de Governador

Justino Maria Pinheiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

LEI N. 7.067, DE 24 DE SETEMBRO DE 1962

Institui o "Dia da Obstetriz"

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica instituída a data de 12 de abril como o "Dia da Obstetriz".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em exercício do cargo de Governador

Justino Maria Pinheiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

LEI N. 7.068, DE 24 DE SETEMBRO DE 1962

Modifica dispositivos de lei de auxílios

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica retificada para Associação Paulista de Combate ao Câncer, de São Paulo, a denominação da entidade beneficiada com o auxílio constante do n.º 8 do item III da Relação 55 do artigo 1.º da Lei n.º 6.027, de 31 de dezembro de 1960.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em exercício do cargo de Governador

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

LEI N. 7.069, DE 24 DE SETEMBRO DE 1962

Cancela a Relação n.º 7, do artigo 1.º, da Lei n.º 6.628, de 30 de dezembro de 1961 e dá outras providências

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica cancelada a Relação n.º 7 do artigo 1.º da Lei n.º 6.628, de 30 de dezembro de 1961.

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes do cancelamento de que trata o artigo anterior, fica concedido um auxílio de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) à Congregação das Irmãs da Imaculada Conceição, da Capital.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em exercício do cargo de Governador

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

LEI N. 7.070, DE 24 DE SETEMBRO DE 1962

Modifica dispositivos de leis de auxílios

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica retificada para Igreja Evangélica Batista do Brás (para os seus serviços assistenciais), de São Paulo, a denominação da entidade beneficiada com os auxílios constantes do n.º 35 do item XXXVI da Relação n.º 76 do artigo 1.º da Lei n.º 4.890, de 22 de outubro de 1958, e do n.º 31 do item XXXIII da Relação n.º 71 do artigo 1.º da Lei n.º 5.112, de 30 de dezembro de 1958.

Artigo 2.º — Fica retificada para Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de São Paulo a denominação da entidade beneficiada com o auxílio constante do n.º 5 do item IX da Relação n.º 32 do artigo 1.º da Lei n.º 6.027, de 31 de dezembro de 1960.

Artigo 3.º — Fica retificada para Jardim Escola São Paulo Ltda., de São Paulo, a denominação da entidade beneficiada com os auxílios constantes do n.º 20 do item III da Relação n.º 17 e do n.º 6 do item I da Relação n.º 24, ambas do artigo 1.º da Lei n.º 6.708, de 4 de janeiro de 1962.

Artigo 4.º — Ficam retificados para Colégio Bandeirantes S. A., de São Paulo, para bolsa de estudo, Conservatório Musical Santa Cecília, de Marília, Igreja Evangélica Batista do Brás, de São Paulo, e Lar das Meninas "Amélie Boudet", de Marília, respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do n.º 8 do item V da Relação n.º 67, do n.º 3 do item II da Re-